

LEI Nº 4.102, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito
suplementar no orçamento vigente e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada, utilizando-se como fontes de recursos:

- I** – as resultantes de anulação parcial ou total das dotações;
- II** – as provenientes de excesso de arrecadação;
- III** – o superávit financeiro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de agosto de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Secretária Municipal de Finanças

Shirley Pereira da Cunha Silva
Controladora-Geral do Município